Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 30 de abril de 2026 às 14:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8272021: PORTARIA SEMED Nº 094, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gaspar

MUNICÍPIO

Gaspar

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8272021

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA SEMED Nº 094, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

HOMOLOGA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Andreia Symone Zimmermann Nagel Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, em especial o artigo 15, e pela Lei nº 4.278, de 1º de março de 2023, em especial o artigo 2°

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Edital de Chamada Pública nº 007-2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo texto integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2026.

ANDREIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Educação no ano letivo de 2026 e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2026** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Andreia Symone Zimmermann Nagel, Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017, e na Lei Municipal nº 4.278, de 1º de março de 2023, considerando que o cargo de Assistente Educacional, criado pela Lei Municipal nº 4.563, de 12 de dezembro de 2025, ainda não foi objeto de concurso público nem de processo seletivo simplificado vigentes, e considerando, ainda, a imperiosa necessidade de imediato provimento da função para o cumprimento de determinação judicial específica, com prazo improrrogável e sob pena de multa diária, conforme processo administrativo de contratação, TORNA PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website https://www.gaspar.sc.gov.br/concursos-publicos/chamada-publica/, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2. A presente Chamada Pública destina-se à admissão, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de profissional para o exercício da função de Assistente Educacional, conforme quadro de vagas constante deste Edital, em razão da conjugação dos seguintes fundamentos: (i) o cargo de Assistente Educacional foi recentemente criado pela Lei Municipal nº 4.563, de 12 de dezembro de 2025, não havendo, até a presente data, concurso público vigente ou processo seletivo simplificado em curso para o respectivo provimento, encontrando-se o concurso público em fase de estruturação, com previsão de provimento apenas para o ano letivo de 2027; (ii) o Município de Gaspar foi judicialmente compelido, em ação que tramita sob proteção legal, a disponibilizar, em prazo exíguo e sob pena de multa diária, profissional para o desempenho da função, tendo a determinação sido mantida em segundo grau de jurisdição, conforme documentação que instrui o processo administrativo de contratação; e (iii) a chamada pública configura, diante do exíguo prazo judicial, a única modalidade administrativa juridicamente viável para o atendimento tempestivo da ordem judicial, caracterizando-se a hipótese como necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 3.839/2017, operacionalizada pela modalidade de chamada pública prevista na Lei Municipal nº 4.278/2023, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital, para o ano letivo de 2026.

3. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

4. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

Ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas e contratação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2026, mediante apresentação nos locais especificados em tabela abaixo, munidos da documentação estabelecida:

- **ORIGINAIS E CÓPIA SIMPLES** legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de:

✓ Cédula de Identidade ou CNH e CPF;

✓ Comprovante da Escolaridade (com **histórico escolar**), conforme item 5. e 6. do edital:

CRONOGRAMA:

DIA: 04/05/2026 – **Segunda-feira**

LOCAL: **Biblioteca Pública Dom Daniel Hostins**
Rua Cel. Aristiliano Ramos, 453 – Centro, Gaspar SC

HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
08:30	Assistente Educacional

4.1 O candidato que não comparecer no horário conforme o cronograma, não será classificado.
4.2 A partir do horário estabelecido acima, serão entregues senhas para os candidatos presentes, não sendo permitido a entrada de novos candidatos após o horário estabelecido.
4.3 O candidato deverá permanecer no local sem a presença de acompanhantes.

DO QUADRO DE VAGAS:

Área de atuação/ Disciplina	Carga horária	Número de vagas	Turno	Local	Remuneração
Assistente Educacional	40h	1	Mat/ Vesp	SEMED	40 horas: R$ 2.467,21

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R$ 1.000,00 mensais.

4.4 O quadro de vaga apresentado poderá sofrer alterações até a data da convocação.

4.5 Do prazo de contratação: Todos os contratos serão de, no mínimo 30 dias, podendo serem prorrogados até o fim do **ano letivo de 2026**.

5. PRÉ-REQUISITOS

Assistente Educacional	**Certificado de conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar.** Apresentar original e cópia.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, os títulos na área da educação;
a) Havendo dois ou mais candidatos concorrendo à vaga com exigência de nível superior, será dada preferência ao que tiver maior titulação, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.
b) Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiver maior tempo de graduação na área, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.
c) Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em componente curricular afim.
d) Havendo dois ou mais candidatos concorrendo à vaga com exigência de nível médio, será dada preferência ao que tiver maior pontuação conforme tabela abaixo, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade, e, persistindo a igualdade, será realizado sorteio.

6.2 A classificação dos candidatos será publicada a partir da análise da ficha de inscrição e os documentos comprobatórios entregues.

6.3 Os classificados poderão ser contratados de imediato logo após o processo de escolha de vaga.

6.4 No caso de não haver candidatos classificados para a função, será feito uma segunda chamada após 15 minutos do horário estabelecido no Cronograma item 4;

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO: **NÍVEL MÉDIO**

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título
Certificado de Graduação e pós-graduação na área da educação /Magistério ***Com histórico escolar** **Apresentar original e cópia**	Doutorado	100 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a)	5 pontos
	Graduação	2 pontos
	Magistério	1 ponto
	Graduandos [1]	0.10 ponto por semestre cursado

6.5 Para a pontuação por título, do item 6.4, se necessário, poderá ser feito a verificação de semestres cursados e a cursar, podendo neste caso, fazer uma média de semestres concluídos.

6.6 No caso do graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o **Histórico Escolar**. Não será aceito declaração de conclusão.

6.7 Para pontuação somente serão validos os títulos que não utilizados como pré requisitos da função.

7. PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

7.1 Ter nacionalidade brasileira ou equiparada, na forma da lei;
7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
7.4. Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino).
7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função.
7.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como comprovar a habilitação exigida conforme item 5.
7.7. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
7.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
7.9. Outros documentos admissionais:
7.9.1. Carteira de Trabalho ou Carteira Digital e Nº do PIS/PASEP
7.9.2. Carteira de Identidade (com data de expedição e CPF)
7.9.3. Título de Eleitor ou E-Título
7.9.4. Registro Militar (homens até 45 anos)
7.9.5. Comprovante de residência (se terceiros: declaração autenticada em cartório)
7.9.6. Escolaridade (Diploma e Cópia do Registro Profissional se for requisito)
7.9.7. Certidão de Casamento ou nascimento (se solteiro(a))
7.9.8. RG com CPF do Cônjuge (se casado(a))
7.9.9. Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 21 anos e CPF
7.9.10. Cópia da Carteira de Saúde de filhos até 5 anos
7.9.11. Certidão de Antecedentes Criminais (TJSC)
7.9.12. Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Site)
7.9.13. Consulta de Situação Cadastral no CPF
7.9.14. Declaração de Benefício do INSS (Site ou Aplicativo Meu INSS)

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, **PARA O ANO LETIVO DE 2026.**
8.2 Excetua-se condicionada à formal de comprovação da compatibilidade de

horários, a contratação com acumulação lícita de cargos.

8.3 É permitido a inscrição para função diferente daquela que possui vínculo ativo, desde que observado o item 12.29 do Edital de Processo Seletivo 016/2025.

8.4 No caso de desistência de vaga escolhida por algum candidato nesta chamada pública, dar-se-a opção de convocar por telefone o próximo candidato classificado a escolher a vaga em aberto por ocasião de desistência, durante a vigência desta chamada.

Gaspar, 30 de abril de 2026.

ANDREIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - prestar apoio integral às crianças, incentivando suas iniciativas, a exploração dos espaços internos e externos, e as interações sociais em diferentes configurações grupais e individuais;
II - auxiliar os alunos nas atividades essenciais do cotidiano escolar, incluindo alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas, banho, escovação dental, higienização de materiais e desfralde), momentos de leitura, atividades artísticas (desenho, música), e jogos coletivos, em colaboração com as propostas pedagógicas desenvolvidas;
III - colaborar ativamente com o professor na implementação das atividades de aprendizagem e desenvolvimento infantil, executando tarefas de apoio operacional que se fizerem necessárias;
IV - participar, em conjunto com o corpo docente, da observação e do registro do desenvolvimento infantil, contribuindo para a documentação pedagógica;
V - buscar o aprimoramento profissional através da participação em cursos e programas de formação continuada oferecidos pela instituição ou pela Secretaria de Educação;
VI - participar de reuniões com pais e responsáveis, bem como de eventos escolares, conforme a organização da unidade de ensino;
VII - zelar pela higiene e organização dos espaços de uso coletivo, como trocadores, banheiros, áreas de banho, armários, brinquedos e colchonetes;
VIII - acompanhar e fomentar a boa convivência e o relacionamento interpessoal entre as crianças, auxiliando o professor responsável pela turma;
IX - atuar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino;
X - responsabilizar-se pela conservação dos materiais didáticos e pedagógicos, bem como pela organização dos ambientes de aprendizagem;
XI - observar e comunicar quaisquer alterações relevantes na saúde e no comportamento nutricional dos alunos;
XII - seguir as orientações do professor responsável pela área de atuação;
XIII - executar outras tarefas afins e correlatas, sempre sob a orientação da direção, e/ou coordenação, e/ou professor da unidade escolar;
XIV - acompanhar estudantes no tempo de refeição/recreio monitorado com finalidade pedagógica;
XV - atuar na colônia de férias (plantão), executando atividades lúdicas e recreativas, realizando a recepção/entrega e acolhida das crianças de 0 a 6 anos, prestando cuidados básicos como auxílio na alimentação, higiene pessoal, atenção às necessidades de descanso e bem-estar, monitoramento no parque e cuidado no trato, sob aconselhamento/direcionamento da gestão de cada unidade.

São atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, relacionadas às funções de monitoramento do Transporte Escolar:

I - recepcionar e entregar os estudantes nos pontos de embarque e desembarque, garantindo sua segurança ao acessar e deixar os veículos escolares;
II - acompanhar os estudantes desde a saída da escola até o embarque nos veículos e vice-versa, zelando por sua integridade física;
III - auxiliar os alunos na utilização dos dispositivos de segurança (cintos), e assegurar o cumprimento das normas de segurança durante todo o trajeto;

IV - manter uma relação atualizada dos usuários do transporte, incluindo dados de contato dos responsáveis e outras informações pertinentes definidas pelo município;
V - acompanhar as crianças em atividades externas organizadas pelas escolas;
VI - monitorar o comportamento dos alunos durante o transporte, comunicando eventuais ocorrências aos superiores;
VII - executar tarefas relacionadas à disciplina e segurança no contexto do transporte escolar;
VIII - auxiliar os alunos na adaptação às normas da unidade escolar;
IX - organizar o fluxo de entrada e saída dos alunos na escola, e observar o uso correto do uniforme;
X - orientar os alunos quanto à preservação do patrimônio escolar e à manutenção da limpeza;
XI - supervisionar e acompanhar os alunos em áreas comuns da escola e em atividades diversas;
XII - prestar os primeiros cuidados em caso de adoecimento ou acidente, comunicando imediatamente a autoridade escolar competente;
XIII - informar a direção sobre casos de indisciplina e encaminhar alunos retardatários, impedindo a saída não autorizada durante o horário escolar;
XIV - desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
XV - comunicar à direção a presença de pessoas não autorizadas nas dependências da escola;
XVI - executar com diligência as tarefas que lhe forem atribuídas;
XVII - conhecer e cumprir o regimento escolar;
XVIII - acatar as orientações dos superiores e manter uma conduta urbana e respeitosa com todos os membros da comunidade escolar;
XIX - executar outras tarefas inerentes ao cargo e aquelas solicitadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a função.